



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

COMUNICADO Nº 010/2018 – SEAP/DRH

Curitiba, 21 de maio de 2018.

Assunto: CAP - Controle de Arrecadação Previdenciária – Orientações para emissão do Borderô para Recolhimento de Contribuições Previdenciárias

Prezados,

Tendo em vista as disposições contidas no **Decreto nº 8285, de 21 de novembro de 2017**, o qual regulamenta o processo de controle e recolhimento de contribuições previdenciárias e, conforme orientações da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir do mês de maio/2018 os empenhos e liquidações das **contribuições patronais** referentes aos Fundos Financeiro, Militar e Previdenciário serão realizados pelos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais dos respectivos Órgãos, através do **Borderô para Recolhimento de Contribuições Previdenciárias** emitido através do sistema Meta4 pelas Unidades de Recursos Humanos.

Encaminhamos anexa a apresentação sobre o sistema **CAP - Controle de Arrecadação Previdenciária**, realizada em 23 de março de 2018, pelo Coordenador do Grupo de Trabalho Lauro Benites (PARANAPREVIDÊNCIA) às Unidades de Recursos Humanos.

O Borderô está disponível nos perfis de manutenção de folha de pagamento e consulta do Meta4 e poderá ser localizado no menu abaixo:

> Gestão Previdenciária do Estado

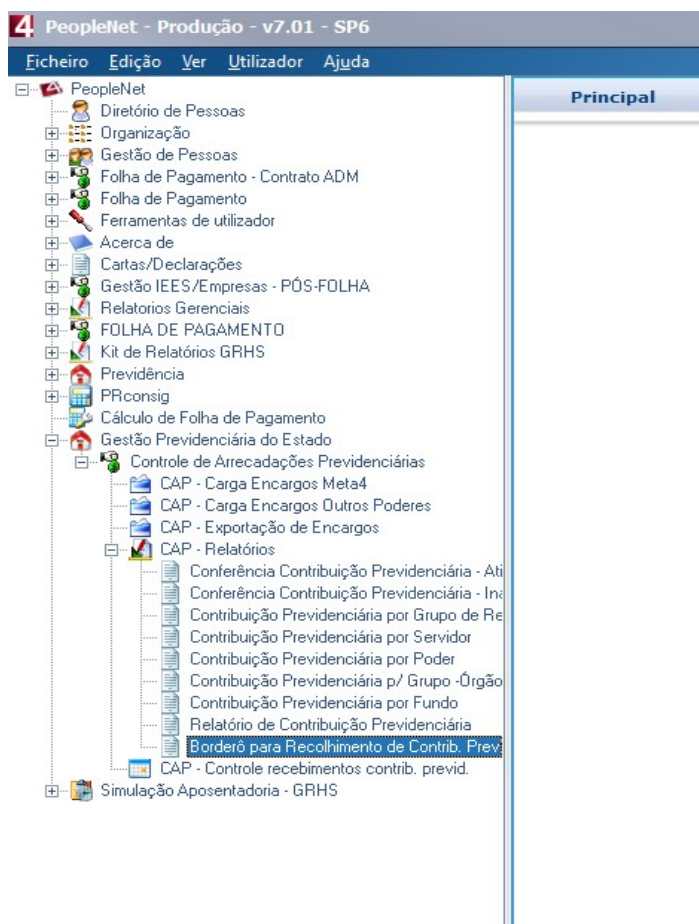
>> Controle de Arrecadações Previdenciárias

>>> CAP – Relatórios

>>>> Borderô para Recolhimento de Contribuições Previdenciárias



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH



Dessa forma, a partir do mês de **maio/2018**, deverá ser emitido mensalmente pelas Unidades de Recursos Humanos, o **Borderô para Recolhimento de Contribuições Previdenciárias** e encaminhado ao GOFs ou unidade equivalente do Órgão, acompanhado dos demais relatórios da Folha de Pagamento, devidamente conferidos para que seja procedido o empenho e a liquidação das contribuições patronais referentes aos Fundos Financeiro, Militar e Previdenciário correspondentes aos respectivos Órgãos.

Atenciosamente,

Jorge Sampol
Diretor de Recursos Humanos



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

ORIENTAÇÃO DA SEFA AOS GOFS

----- Mensagem encaminhada -----
Remetente: "Joao Sartori Junior" <joao.sartori@sefa.pr.gov.br>
Data: 15/05/2018 10:32
Assunto: Recolhimento das Contribuição Previdenciarias dos Fundos Financeiro, Militar e Previdenciario mês de competencia maio 2018
Para: "Lista de Usuarios da SEFA - GFS-Grupo Financeiro Setorial" <lista-gfs@sefa.pr.gov.br>, "Lista Grupos Orcamentarios e Financeiros Setoriais" <lista-gofs@sefa.pr.gov.br>, "Lista Universidades/Faculdades Estaduais" <lista-iees-despesas@sefa.pr.gov.br>
Com Cópia: "David Almeida Santos" <david.santos@sefa.pr.gov.br>, "Matilde Santos Vicentini" <matilde.vicentini@sefa.pr.gov.br>, "Rosangela de Souza Mem" <rdesouza@sefa.pr.gov.br>, "Lauro Fernando Benites" <benites@paranaprevidencia.pr.gov.br>

Curitiba, 15 de maio de 2018

Sr(s) Financeiros

Solicitamos a Vossa Senhoria que procedam a partir do **dia 22 de maio** (data oficial da liberação da folha por parte da SEAP), os empenhos e liquidações das contribuições patronais referente aos Fundos Financeiro, Militar e Previdenciário mês de competência MAIO 2018 conforme abaixo:

No que se refere ao recolhimento (pagamento) os mesmos serão por intermédio de Ordem de Pagamento Orçamentário do NOVO SIAF na data de **25 DE MAIO**,

Alertamos a vossas senhorias quanto ao atendimento ao do Decreto N° 8285 de 21 de Novembro de 2017 que Regulamenta o processo de controle e recolhimento de contribuição previdenciárias (solicitar ao Recursos Humanos a emissão dos Borderô com os demais relatórios da Folha de Pagamento), bem como cruzar as informações da folha com o borderô.



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

FUNDO	Código do Credor	Elemento de Despesa
Financeiro	88	3191.1310
Militar	89	3191.1311
Previdenciário / Contribuição	87	3191.1309
Previdenciário / Adicional ART 19º sendo a alíquota de 50% sendo 25% parte servidor e 25% parte patronal	87	3191.1313

Favor informar com urgência o Numero do Arquivo da emissão do Lote (de Pagamento) bem como chave do Usuário que Gerou o Lote ate o dia 22 de MAIO as 18:00 hr.

As Entidades que por ventura deixarem de efetuar serão responsabilizadas pelo atraso do pagamento dos Inativos.

Atenção: Fica vedada a realização da despesa em qualquer outra Rubrica de despesa que não sejam as indicadas acima.

Atenciosamente,

Matilde Santos Vicentini
Chefe DAF

David Almeida Santos
Coordenador CTE

ANEXOS

**APRESENTAÇÃO CAP – LAURO (PRPREV) REUNIÃO URH'S 23/03/2018
DECRETO Nº 8285/2017**